

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26.506/2024
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.

Contrato de fornecimento contínuo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, Sr. **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº: 43.294.892-2 e do CPF: 361.809.228-88.

CONTRATADA: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.134.552/0001-03, estabelecida à Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, nº 1.059, Capão da Imbuia, Estado de Paraná, na cidade de Curitiba, Telefone: (41) 99914-1681, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subseqüente e pelo Senhor **Lucas Eduardo Scheffer Martins**, portador da cédula de identidade RG nº: 8932056-9 e do CPF/MF: 047.965.079-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de berço hospitalar com grades, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.
- 1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento do material constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.

Para Assinatura:

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS

- 2.1.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade como Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1** O prazo de execução do contrato terá duração de 03 (três) meses, contados da Autorização de Fornecimento, prorrogável conforme a Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

- 4.1** O valor total da presente contratação é de R\$ **41.999,00** (Quarenta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).
- 4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas,

Pregão Eletrônico nº 143/2024 - Processo Administrativo nº. 26.506/2024 - Contrato 97/24

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030

emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária nº: **SSMP 13.02.10.13.02.10.302.0019.4.4.90.52.13.8.452.**

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO E CONDIÇÃO DA ENTREGA DE MATERIAL

6. A contratada deverá entregar os materiais de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

6.1. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

6.2. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.3. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

6.4. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

7.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

7.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de expedição da Autorização de Fornecimento.

7.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela

Prefeitura do Município de Carapicuíba.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- 8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.12. O não atendimento e observância do solicitados pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização do Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- 8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Lucas Eduardo Scheffer Martins - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, a aquisição de berço hospitalar com grades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid. De Medida	Quant.	Descrição
1	Unidade	20	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES. ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR 2 MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS PARA MOVIMENTO DORSO E VASCULAR; ESTRUTURA DO LEITO EM AÇO TUBULAR; LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PERFURADA 1,5MM DE ESPESSURA; CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO; GRADES LATERAIS DE BAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; RODÍZIOS DE 3" EM POLIPROPILENO COM FREIOS NA DIAGONAL; ACABAMENTO PINTURA EPÓXI; COLCHÃO D28; CAPACIDADE ATÉ 80KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1500X650X600MM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal aquisição se faz necessária para atender as demandas das Unidades de Saúde. Considerando a necessidade de equipar e adequar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Bruno Covas, bem como a necessidade de substituir os equipamentos existentes que chegaram ao final da sua vida útil. Considerando que tal aquisição é essencial para garantir a assistência adequada e imediata aos pacientes pediátricos, evitando assim riscos à saúde e à vida dos mesmos. Diante do exposto, solicito a aquisição com a máxima celeridade possível. RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 11154.498000/1190-06 - 10 UNIDADES E 11154.498000/1180-09 - 10 UNIDADES.

3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde).

3.2. No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (14.133/2021);

3.3. Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br; no prazo de até 72 horas.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

4.2. Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2. Garantia mínima de 12 meses.

5.3. Garantir a montagem dos moveis visando preservar a integridade dos objetos.

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1 O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal;

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência da contratação será de 3 (três) meses.

QUANTITATIVO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Und.	20	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES. ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR 2 MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS PARA MOVIMENTO DORSO E VASCULAR; ESTRUTURA DO LEITO EM AÇO TUBULAR; LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PERFURADA 1,5MM DE ESPESSURA; CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO; GRADES LATERAIS DE BAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; RODÍZIOS DE 3" EM POLIPROPILENO COM FREIOS NA DIAGONAL; ACABAMENTO PINTURA EPÓXI; COLCHÃO D28; CAPACIDADE ATÉ 80KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1500X650X600MM. <u>POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.</u>

PROPOSTA PE 143/24

ITEM	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Und.	PORTAL	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES. ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR 2 MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS PARA MOVIMENTO DORSO E VASCULAR; ESTRUTURA DO LEITO EM AÇO TUBULAR; LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PERFURADA 1,5MM DE ESPESSURA; CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO; GRADES LATERAIS DE BAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; RODÍZIOS DE 3" EM POLIPROPILENO COM FREIOS NA DIAGONAL; ACABAMENTO PINTURA EPÓXI; COLCHÃO D28; CAPACIDADE ATÉ 80KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1500X650X600MM. <u>POSSUIR REGISTRO NAANVISA.</u>	20	R\$ 2.099,95	R\$ 41.999,00
Valor total					R\$ 41.999,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 41.999,00 (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 97/24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇO HOSPITALAR COM GRADES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 12 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Lucas Eduardo Scheffer Martins**
Cargo: Sócio administrador
CPF: 047.965.079-90

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.